



MENSAGEM GP Nº 56/2017

Mogi das Cruzes, 10 de outubro de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, acompanhada da Exposição de Motivos do Sr. Secretário de Finanças, o anexo projeto de lei que dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

2. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 40.780/17, contendo o Ofício nº 106/2017-SMF da Secretaria de Finanças, a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

3. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARCUS MELO

Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Evaristo da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

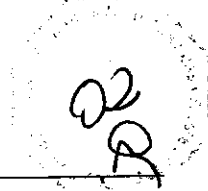
- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Serviços Jurídicos - SEMAE

_____ / 2017

Bala das Secções, em _____
2.º Secretário

SGov/rbm

**PROJETO DE LEI 125/17****APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 31/10/2017


MARCUS MELO

Dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do SEMAE e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

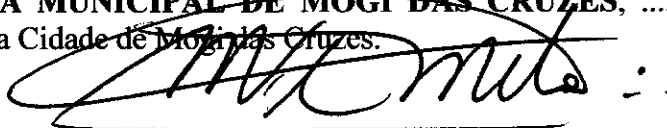
Art. 2º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a parcelar o saldo da dívida em até 10 (dez) anos, em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo.

Art. 3º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá, mensalmente, ao Município de Mogi das Cruzes, a partir da presente data, todos os valores pagos de empréstimos assumidos por esta para a realização de obras e/ou serviços que diretamente beneficiem o SEMAE.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo será feito mediante a comprovação pelo Município dos valores efetivamente pagos.

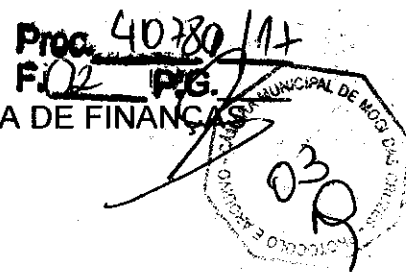
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



Ofício n.º 0106 / 2017 - SMF

Mogi das Cruzes, 9 de outubro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
Marcus Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes
Nesta

DESPACHO: AUTORIZO. PROTOCOLE-SE, AUTUE-SE na Secretaria Municipal de Governo. Posteriormente, encaminhe-se à ~~Procuradoria-Geral do Município~~ para análise e manifestação a respeito, observadas as cautelas de estilo. GP, em 09/10/17.


MARCUS MELO
Prefeito

Assunto: Ressarcimento do SEMAE à PMMC

Excelentíssimo Prefeito,

A Lei Nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, dispõe sobre o ressarcimento do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes dos valores investidos e os que vierem a ser investidos no Programa Pró-Saneamento da Caixa Econômica Federal, todavia, não tratou do ressarcimento dos “valores do principal” assumidos pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nos mesmos contratos. Tendo em vista o preceituado na referida lei, apresento alguns considerandos e proposta, solicitando a aprovação de Vossa Excelência para sua tramitação:

Considerando que os empréstimos assinados pela PMMC tiveram a anuência do Semae e objetivaram o levantamento de recursos financeiros para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação de redes de esgotamento sanitário;

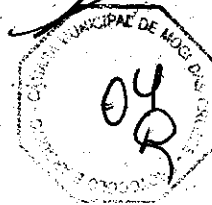
Considerando que o produto dos referidos investimentos passou, ou deverá passar a incorporar o patrimônio daquela autarquia;

Considerando que a ampliação das redes de água e de esgotos possibilitou a ampliação dos serviços oferecidos pelo Semae à população Mogiana e, conseqüentemente, permitiu que aquela autarquia ampliasse suas receitas correntes;

Considerando que uma Autarquia deve ter autonomia administrativa e financeira, devendo assumir diretamente a toda a responsabilidade sobre a oferta dos serviços, em todas as suas fases, inclusive quanto aos investimentos necessários para a adequada prestação daqueles serviços;

Considerando que a PMMC, deve ter apenas a responsabilidade de oferecer as contragarantias exigidas para a realização dos financiamentos, não tendo a necessidade de assumir diretamente os financiamentos nem a execução das obras;

Solicito autorização de Vossa Excelência para a tramitação de Minuta de Projeto de Lei, versando sobre o ressarcimento do Semae à PMMC também dos valores efetivamente pagos pela PMMC na quitação de parcelas dos financiamentos assumidos com a anuência do Semae e para aqueles fins apresentados acima, em similitude com o já preceituado na Lei Nº 5.855.



Ofício n.º 0106 / 2017 – SMF – fls. 02

Anexo, apresento levantamento atualizado sobre os contratos assumidos pela PMMC e os valores efetivamente pagos e devidamente corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário de Finanças



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

40780 / 2017



10/10/2017 13:07

CAI: 275701

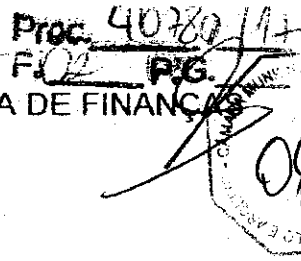
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Assunto: MINUTA DE DECRETO

OF Nº 106/2017 ENCAMINHA MINUTA QUE DISPÕE
SOBRE P RESSARCIMENTO DO SEMAE A
PREFEITURA DOS VALORES PAGOS POR

Conclusão: 31/10/2017

Órgão: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

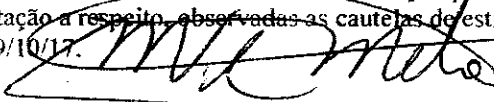


Ofício n.º 0106 / 2017 - SMF

Mogi das Cruzes, 9 de outubro de 2017.

A Sua Excelência, o Senhor
Marcus Melo
Prefeito de Mogi das Cruzes
Nesta

DESPACHO: AUTORIZO. PROTOCOLE-SE, AUTUE-SE na Secretaria Municipal de Governo. Posteriormente, encaminhe-se à *Procuradoria-Geral do Município* para análise e manifestação a respeito, observadas as cautelas de estilo. GP, em 09/10/17.


MARCUS MELO
Prefeito

Assunto: Ressarcimento do SEMAE à PMMC

Excelentíssimo Prefeito,

A Lei Nº 5.855, de 16 de dezembro de 2005, dispõe sobre o ressarcimento do SEMAE – Serviço Municipal de Águas e Esgotos à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes dos valores investidos e os que vierem a ser investidos no Programa Pró-Saneamento da Caixa Econômica Federal, todavia, não tratou do ressarcimento dos “valores do principal” assumidos pela Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes nos mesmos contratos. Tendo em vista o preceituado na referida lei, apresento alguns considerandos e proposta, solicitando a aprovação de Vossa Excelência para sua tramitação:

Considerando que os empréstimos assinados pela PMMC tiveram a anuência do Sema e objetivaram o levantamento de recursos financeiros para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação de redes de esgotamento sanitário;

Considerando que o produto dos referidos investimentos passou, ou deverá passar a incorporar o patrimônio daquela autarquia;

Considerando que a ampliação das redes de água e de esgotos possibilitou a ampliação dos serviços oferecidos pelo Sema à população Mogiana e, conseqüentemente, permitiu que aquela autarquia ampliasse suas receitas correntes;

Considerando que uma Autarquia deve ter autonomia administrativa e financeira, devendo assumir diretamente a toda a responsabilidade sobre a oferta dos serviços, em todas as suas fases, inclusive quanto aos investimentos necessários para a adequada prestação daqueles serviços;

Considerando que a PMMC, deve ter apenas a responsabilidade de oferecer as contragarantias exigidas para a realização dos financiamentos, não tendo a necessidade de assumir diretamente os financiamentos nem a execução das obras;

Solicito autorização de Vossa Excelência para a tramitação de Minuta de Projeto de Lei, versando sobre o ressarcimento do Sema à PMMC também dos valores efetivamente pagos pela PMMC na quitação de parcelas dos financiamentos assumidos com a anuência do Sema e para aqueles fins apresentados acima, em similitude com o já preceituado na Lei Nº 5.855.



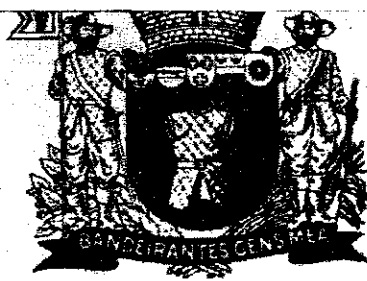
Ofício n.º 0106 / 2017 – SMF – fls. 02

Anexo, apresento levantamento atualizado sobre os contratos assumidos pela PMMC e os valores efetivamente pagos e devidamente corrigidos pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO
Secretário de Finanças



40780/17



Município de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.855, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2005

(Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes os valores já investidos e os que vierem a ser investidos no Programa Pró-Saneamento da Caixa Econômica Federal – CEF, e dá outras providências.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

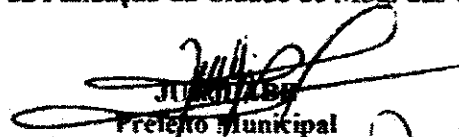
Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ressarcirá à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes os valores investidos por esta a título de contrapartida no Programa Pró-Saneamento, objeto dos Contratos nºs 0153.846-39/2004 e 0153.847-43/2004 celebrados com a Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o *caput* deste artigo, será feito mediante a comprovação das medições pagas pela Prefeitura.

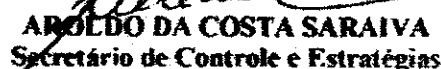
Art. 2º No caso de necessidade de investimentos a maior que o estabelecido, poderá a Prefeitura dar suporte dentro de sua disponibilidade de caixa, para ressarcimentos nos exercícios futuros, sempre mediante comprovação dos gastos e autorização legislativa específica, nos termos do artigo 167, inciso VIII, da Constituição Federal Brasileira, na forma estabelecida pelo artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

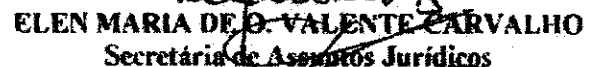
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 16 de dezembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


ARILDO DA COSTA SARAIVA
Secretário de Controle e Estratégias

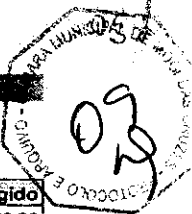

ELEN MARIA DE D. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


ALEXANDRE RIPAMONTI
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra

Empréstimo: R\$ 15.695.754,00

Empréstimo: R\$ 31.066.857,90



Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
ago/05	4.710,33	0,17	1,956214	9.214,41
set/05	11.316,73	0,35	1,952894	22.100,37
out/05	30.085,82	0,75	1,946083	58.549,49
nov/05	38.498,56	0,55	1,931596	74.363,65
dez/05	41.733,23	0,36	1,921030	80.170,79
jan/06	50.206,80	0,59	1,914139	96.102,80
fev/06	50.206,80	0,41	1,902912	95.539,12
mar/06	56.517,34	0,43	1,895142	107.108,38
abr/06	66.305,81	0,21	1,887028	125.120,90
mai/06	70.329,20	0,1	1,883073	132.435,03
jun/06	71.911,41	-0,21	1,881192	135.279,17
jul/06	71.911,41	0,19	1,885151	135.563,85
ago/06	72.412,64	0,05	1,881576	136.249,87
set/06	74.576,05	0,21	1,880635	140.250,37
out/06	75.282,98	0,33	1,876694	141.283,15
nov/06	75.538,39	0,31	1,870522	141.296,20
dez/06	83.904,37	0,48	1,864741	156.459,92
jan/07	87.363,98	0,44	1,855833	162.132,96
fev/07	91.197,31	0,44	1,847703	168.505,55
mar/07	93.180,77	0,37	1,839609	171.416,17
abr/07	97.073,02	0,25	1,832827	177.918,09
mai/07	99.750,46	0,28	1,828257	182.369,45
jun/07	104.442,28	0,28	1,823152	190.414,14
jul/07	106.259,69	0,24	1,818061	193.186,63
ago/07	141.862,01	0,47	1,813708	257.296,33
set/07	145.612,52	0,18	1,805224	262.863,20
out/07	148.456,90	0,3	1,801980	267.516,41
nov/07	150.972,29	0,38	1,796591	271.235,39
dez/07	150.972,29	0,74	1,789789	270.208,60
jan/08	155.632,61	0,54	1,776642	276.503,46
fev/08	159.646,19	0,49	1,767100	282.110,76
mar/08	160.175,39	0,48	1,758483	281.665,75
abr/08	161.058,11	0,55	1,750083	281.865,04
mai/08	161.244,20	0,79	1,740510	280.647,16
jun/08	161.282,53	0,74	1,726868	278.513,61
jul/08	163.310,59	0,53	1,714183	279.944,22
ago/08	166.747,22	0,28	1,705146	284.328,29
set/08	169.281,99	0,26	1,700385	287.844,48
out/08	170.587,67	0,45	1,695975	289.312,42
nov/08	172.160,22	0,36	1,688377	290.671,41
dez/08	173.003,90	0,28	1,682321	291.048,08
jan/09	174.883,84	0,48	1,677624	293.389,26
fev/09	177.749,34	0,55	1,669609	296.771,98
mar/09	179.888,03	0,2	1,660477	298.699,91
abr/09	181.257,80	0,48	1,657163	300.373,63
mai/09	183.066,39	0,47	1,649246	301.921,54
jun/09	185.115,36	0,36	1,641531	303.872,59
jul/09	186.473,05	0,24	1,635643	305.003,27
ago/09	188.401,15	0,15	1,631726	307.419,15
set/09	387.667,32	0,24	1,629283	631.619,61
out/09	198.811,95	0,28	1,625382	323.145,30
nov/09	201.906,52	0,41	1,620843	327.258,83
dez/09	202.222,10	0,37	1,614225	326.431,96
jan/10	202.241,69	0,75	1,608274	325.260,12
fev/10	202.072,34	0,78	1,596302	322.568,50
mar/10	201.901,86	0,52	1,583947	319.801,91
abr/10	201.890,02	0,57	1,575753	318.128,88
mai/10	201.717,11	0,43	1,566822	316.054,91
jun/10	201.645,84	0	1,560114	314.590,50
jul/10	201.589,20	0,01	1,560114	314.502,13
ago/10	201.644,45	0,04	1,559958	314.556,87
set/10	201.649,63	0,45	1,559334	314.439,18
out/10	201.611,76	0,75	1,552349	312.971,75
nov/10	201.526,21	0,83	1,540793	310.510,13
dez/10	201.411,93	0,63	1,528109	307.779,47
jan/11	201.511,67	0,83	1,518543	306.004,06
fev/11	201.470,94	0,8	1,506042	303.423,79
mar/11	201.390,37	0,79	1,494090	300.895,29
abr/11	201.446,86	0,77	1,482379	298.620,59
mai/11	217.025,66	0,47	1,471052	319.256,00

Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
ago/05	18.491,28	0,17	1,956214	36.172,90
set/05	32.526,97	0,35	1,952894	63.521,72
out/05	47.166,00	0,75	1,946083	91.788,93
nov/05	57.703,36	0,55	1,931596	111.459,56
dez/05	69.500,03	0,36	1,921030	133.511,64
jan/06	81.856,16	0,59	1,914139	156.684,08
fev/06	81.856,16	0,41	1,902912	155.765,06
mar/06	81.915,51	0,43	1,895142	155.241,51
abr/06	82.085,32	0,21	1,887028	154.897,27
mai/06	86.916,81	0,1	1,883073	163.670,71
jun/06	88.495,93	-0,21	1,881192	166.477,83
jul/06	88.495,93	0,19	1,885151	166.828,17
ago/06	92.450,83	0,05	1,881576	173.953,25
set/06	98.652,41	0,21	1,880635	185.529,22
out/06	102.909,17	0,33	1,876694	193.129,07
nov/06	104.199,41	0,31	1,870522	194.907,26
dez/06	124.860,07	0,48	1,864741	232.831,69
jan/07	144.320,19	0,44	1,855833	267.834,17
fev/07	147.418,74	0,44	1,847703	272.386,07
mar/07	156.194,23	0,37	1,839609	287.336,29
abr/07	167.702,37	0,25	1,832827	307.369,50
mai/07	173.680,70	0,28	1,828257	317.532,91
jun/07	187.972,03	0,28	1,823152	342.701,57
jul/07	192.109,74	0,24	1,818061	349.267,29
ago/07	276.501,07	0,47	1,813708	501.492,33
set/07	284.180,24	0,18	1,805224	513.008,96
out/07	292.828,69	0,3	1,801980	527.671,54
nov/07	301.013,69	0,38	1,796591	540.798,35
dez/07	304.839,55	0,74	1,789789	545.598,58
jan/08	310.123,13	0,54	1,776642	550.977,84
fev/08	318.260,94	0,49	1,767100	562.398,86
mar/08	323.773,70	0,48	1,758483	569.350,64
abr/08	329.092,00	0,55	1,750083	575.938,28
mai/08	336.260,39	0,79	1,740510	585.264,60
jun/08	342.742,10	0,74	1,726868	591.870,31
jul/08	346.719,29	0,53	1,714183	594.340,27
ago/08	349.876,27	0,28	1,705146	596.589,99
set/08	351.200,62	0,26	1,700385	597.176,10
out/08	351.717,75	0,45	1,695975	596.504,51
nov/08	353.741,33	0,36	1,688377	597.248,83
dez/08	354.443,97	0,28	1,682321	596.288,52
jan/09	354.549,82	0,48	1,677624	594.801,15
fev/09	355.505,54	0,55	1,669609	593.555,42
mar/09	356.260,87	0,2	1,660477	591.562,93
abr/09	356.249,91	0,48	1,657163	590.364,00
mai/09	356.510,70	0,47	1,649246	587.973,90
jun/09	356.451,96	0,36	1,641531	585.126,92
jul/09	356.395,02	0,24	1,635643	582.934,89
ago/09	356.625,04	0,15	1,631726	581.914,53
set/09	713.187,59	0,24	1,629283	1.161.984,11
out/09	356.113,15	0,28	1,625382	578.819,78
nov/09	356.584,28	0,41	1,620843	577.967,24
dez/09	355.899,62	0,37	1,614225	574.502,05
jan/10	355.954,80	0,75	1,608274	572.472,98
fev/10	355.772,18	0,78	1,596302	567.919,87
mar/10	356.030,56	0,52	1,583947	563.933,64
abr/10	357.041,80	0,57	1,575753	562.609,82
mai/10	358.094,39	0,43	1,566822	561.070,35
jun/10	358.540,34	0	1,560114	559.363,81
jul/10	358.988,76	0,01	1,560114	560.063,39
ago/10	359.061,87	0,04	1,559958	560.121,44
set/10	359.015,31	0,45	1,559334	559.824,88
out/10	358.892,09	0,75	1,552349	557.125,67
nov/10	358.684,05	0,83	1,540793	552.657,79
dez/10	358.424,95	0,63	1,528109	547.712,55
jan/11	358.546,69	0,83	1,518543	544.468,43
fev/11	358.418,48	0,8	1,506042	539.793,46
mar/11	358.219,46	0,79	1,494090	535.212,03
abr/11	358.264,21	0,77	1,482379	531.083,33
mai/11	324.555,76	0,47	1,471052	477.438,36

7070011

062



Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
jun/11	201.457,87	0,15	1,464170	294.968,62
jul/11	201.490,33	0,16	1,461977	294.574,29
ago/11	201.544,48	0,37	1,459642	294.182,76
set/11	201.767,70	0,53	1,454261	293.422,92
out/11	201.773,40	0,43	1,446594	291.884,22
nov/11	201.700,39	0,52	1,440400	290.529,33
dez/11	201.630,94	0,5	1,432949	288.926,87
jan/12	201.618,78	0,56	1,425820	287.472,09
fev/12	201.590,39	0,45	1,417880	285.830,96
mar/12	201.386,44	0,21	1,411528	284.262,60
abr/12	201.396,00	0,64	1,408570	283.680,36
mai/12	201.234,78	0,36	1,399612	281.650,71
jun/12	201.120,55	0,08	1,394592	280.481,10
jul/12	200.900,74	0,43	1,393477	279.950,59
ago/12	200.728,43	0,41	1,387511	278.512,88
set/12	200.540,45	0,57	1,381845	277.115,88
out/12	200.326,36	0,59	1,374013	275.251,11
nov/12	200.110,84	0,6	1,365954	273.342,26
dez/12	199.891,89	0,79	1,357807	271.414,70
jan/13	199.675,49	0,86	1,347165	268.995,80
fev/13	199.455,64	0,6	1,335678	266.408,51
mar/13	199.234,32	0,47	1,327712	264.525,75
abr/13	199.011,53	0,55	1,321501	262.993,88
mai/13	198.787,25	0,37	1,314272	261.260,56
jun/13	198.561,46	0,26	1,309427	260.001,80
jul/13	198.334,19	0,03	1,306032	259.030,73
ago/13	198.146,79	0,24	1,305640	258.708,36
set/13	197.916,42	0,35	1,302514	257.788,89
out/13	197.700,15	0,57	1,297971	256.609,06
nov/13	197.648,34	0,54	1,290615	255.087,82
dez/13	197.453,96	0,92	1,283683	253.468,22
jan/14	197.314,53	0,55	1,271980	250.580,22
fev/14	197.297,88	0,69	1,265023	249.586,31
mar/14	199.234,32	0,92	1,256354	250.308,82
abr/14	196.973,50	0,67	1,244901	245.212,48
mai/14	196.819,98	0,46	1,236616	243.390,64
jun/14	196.693,14	0,4	1,230953	242.120,04
jul/14	196.537,13	0,01	1,226049	240.964,14
ago/14	196.494,90	0,25	1,225926	240.888,28
set/14	196.362,00	0,57	1,222869	240.125,04
out/14	196.280,33	0,42	1,215938	238.664,78
nov/14	196.229,04	0,51	1,210853	237.604,47
dez/14	196.066,95	0,78	1,204709	236.203,57
jan/15	196.014,55	1,24	1,195385	234.312,80
fev/15	195.925,85	1,22	1,180744	231.338,18
mar/15	195.696,17	1,32	1,166512	228.281,94
abr/15	195.685,12	0,71	1,151315	225.295,16
mai/15	177.616,76	0,74	1,143198	203.051,13
jun/15	195.585,29	0,79	1,134800	221.950,28
jul/15	195.668,78	0,62	1,125906	220.304,82
ago/15	195.846,25	0,22	1,118968	219.145,73
set/15	195.936,01	0,54	1,116512	218.764,89
out/15	196.033,97	0,82	1,110515	217.698,69
nov/15	196.104,27	1,01	1,101483	216.005,51
dez/15	196.075,77	0,96	1,090469	213.814,59
jan/16	196.231,57	1,27	1,080100	211.949,77
fev/16	196.202,94	0,9	1,066555	209.261,23
mar/16	196.100,86	0,43	1,057042	207.286,77
abr/16	196.233,61	0,61	1,052516	206.538,98
mai/16	196.194,76	0,78	1,046134	205.246,09
jun/16	196.198,35	0,35	1,038038	203.661,28
jul/16	196.299,43	0,52	1,034417	203.065,51
ago/16	196.315,39	0,44	1,029066	202.021,51
set/16	196.509,98	0,08	1,024558	201.335,88
out/16	196.511,93	0,26	1,023739	201.176,94
nov/16	196.516,45	0,18	1,021084	200.659,85
dez/16	196.484,46	0,3	1,019250	200.266,70
jan/17	196.532,49	0,38	1,016201	199.716,51
fev/17	196.548,68	0,33	1,012354	198.976,85
mar/17	196.287,91	0,25	1,009024	198.059,26
abr/17	196.263,32	0,14	1,006508	197.540,60
mai/17	195.938,40	0,31	1,005101	196.937,86
jun/17	195.760,77	-0,23	1,001995	196.151,25
jul/17	195.536,03	0,24	1,004305	195.377,73
ago/17	195.345,75	0,19	1,001900	195.716,91
TOTAL	25.050.554,27			35.232.159,62

Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
jun/11	358.172,42	0,15	1,464170	524.425,21
jul/11	358.174,45	0,16	1,461977	523.642,82
ago/11	358.215,01	0,37	1,459642	522.865,63
set/11	358.556,05	0,53	1,454261	521.434,12
out/11	358.510,48	0,43	1,446594	518.619,17
nov/11	358.325,10	0,52	1,440400	516.131,63
dez/11	358.146,09	0,5	1,432949	513.205,12
jan/12	358.068,95	0,56	1,425820	510.541,87
fev/12	357.962,97	0,45	1,417880	507.548,49
mar/12	357.545,41	0,21	1,411528	504.685,36
abr/12	357.506,99	0,64	1,408570	503.573,62
mai/12	357.165,47	0,36	1,399612	499.893,25
jun/12	356.907,46	0,08	1,394592	497.740,27
jul/12	356.480,02	0,43	1,393477	496.746,77
ago/12	356.101,53	0,41	1,387511	494.094,75
set/12	355.713,12	0,57	1,381845	491.540,51
out/12	355.278,56	0,59	1,374013	488.157,51
nov/12	354.841,66	0,6	1,365954	484.697,49
dez/12	354.402,39	0,79	1,357807	481.210,21
jan/13	353.960,74	0,86	1,347165	476.843,47
fev/13	353.516,69	0,6	1,335678	472.184,47
mar/13	353.070,25	0,47	1,327712	468.775,52
abr/13	352.621,38	0,55	1,321501	465.989,40
mai/13	352.089,06	0,37	1,314272	462.740,86
jun/13	351.716,33	0,26	1,309427	460.546,97
jul/13	351.260,14	0,03	1,306032	458.756,86
ago/13	350.874,77	0,24	1,305640	458.116,12
set/13	350.413,52	0,35	1,302514	456.418,49
out/13	349.977,42	0,57	1,297971	454.260,55
nov/13	349.832,67	0,54	1,290615	451.499,12
dez/13	349.435,74	0,92	1,283683	448.564,59
jan/14	349.136,23	0,55	1,271980	444.094,44
fev/14	349.054,14	0,69	1,265023	441.561,44
mar/14	353.070,25	0,92	1,256354	443.581,20
abr/14	348.375,52	0,67	1,244901	433.692,98
mai/14	348.051,82	0,46	1,236616	430.406,28
jun/14	347.775,54	0,4	1,230953	428.095,39
jul/14	347.515,22	0,01	1,226049	426.070,67
ago/14	347.321,56	0,25	1,225926	425.790,65
set/14	347.035,13	0,57	1,222869	424.378,57
out/14	346.839,47	0,42	1,215938	421.735,41
nov/14	346.697,66	0,51	1,210853	419.799,82
dez/14	346.360,29	0,78	1,204709	417.263,27
jan/15	346.216,94	1,24	1,195385	413.862,45
fev/15	346.009,63	1,22	1,180744	408.548,63
mar/15	345.553,63	1,32	1,166512	403.092,48
abr/15	345.483,88	0,71	1,151315	397.760,67
mai/15	345.333,97	0,74	1,143198	394.785,11
jun/15	345.207,77	0,79	1,134800	391.741,94
jul/15	345.305,45	0,62	1,125906	388.781,42
ago/15	345.569,12	0,22	1,118968	386.680,87
set/15	345.678,16	0,54	1,116512	385.953,78
out/15	345.801,78	0,82	1,110515	384.018,10
nov/15	345.876,79	1,01	1,101483	380.977,39
dez/15	345.777,77	0,96	1,090469	377.060,01
jan/16	346.003,92	1,27	1,080100	373.718,92
fev/16	345.905,08	0,9	1,066555	368.926,80
mar/16	345.677,02	0,43	1,057042	365.395,00
abr/16	345.863,10	0,61	1,052516	364.026,38
mai/16	345.746,95	0,78	1,046134	361.697,78
jun/16	345.705,89	0,35	1,038038	358.855,75
jul/16	345.836,83	0,52	1,034417	357.739,58
ago/16	345.818,02	0,44	1,029066	355.869,60
set/16	346.114,10	0,08	1,024558	354.613,98
out/16	346.071,11	0,26	1,023739	354.286,51
nov/16	346.032,91	0,18	1,021084	353.328,75
dez/16	345.930,75	0,3	1,019250	352.589,77
jan/17	345.969,73	0,38	1,016201	351.574,78
fev/17	345.952,95	0,33	1,012354	350.226,86
mar/17	345.449,02	0,25	1,009024	348.566,44
abr/17	345.361,17	0,14	1,006508	347.608,78
mai/17	344.745,24	0,31	1,005101	346.503,73
jun/17	344.388,88	-0,23	1,001995	345.075,82
jul/17	343.950,04	0,24	1,004305	345.430,59
ago/17	343.537,13	0,19	1,001900	344.189,85
TOTAL	44.959.583,68			63.363.104,07



40780177
 01/17
 CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Empréstimo: R\$ 380.000,00

Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
jan/13	278,73	0,86	1,347165	375,50
fev/13	278,36	0,6	1,335678	371,80
mar/13	277,99	0,47	1,327712	369,09
abr/13	277,64	0,55	1,321501	366,90
mai/13	277,28	0,37	1,314272	364,42
jun/13	276,89	0,26	1,309427	362,57
jul/13	276,52	0,03	1,306032	361,14
ago/13	276,21	0,24	1,305640	360,63
set/13	7.806,51	0,35	1,302514	10.168,09
out/13	6.301,18	0,57	1,297971	8.178,75
nov/13	6.298,30	0,54	1,290615	8.128,68
dez/13	6.290,87	0,92	1,283683	8.075,48
jan/14	6.285,21	0,55	1,271980	7.994,66
fev/14	6.283,46	0,69	1,265023	7.948,72
mar/14	6.278,47	0,92	1,256354	7.887,98
abr/14	6.270,69	0,67	1,244901	7.806,39
mai/14	6.264,59	0,46	1,236616	7.746,89
jun/14	6.259,34	0,4	1,230953	7.704,95
jul/14	6.253,17	0,01	1,226049	7.666,69
ago/14	6.250,63	0,25	1,225926	7.662,81
set/14	6.245,21	0,57	1,222869	7.637,07
out/14	6.241,43	0,42	1,215938	7.589,19
nov/14	6.238,62	0,51	1,210853	7.554,05
dez/14	6.232,29	0,78	1,204709	7.508,09
jan/15	6.229,44	1,24	1,195385	7.448,58
fev/15	6.225,46	1,22	1,180744	7.350,67
mar/15	6.217,00	1,32	1,166512	7.252,21
abr/15	6.215,49	0,71	1,151315	7.156,99
mai/15	6.212,55	0,74	1,143198	7.102,17
jun/15	6.210,03	0,79	1,134800	7.047,15
jul/15	6.211,55	0,62	1,125906	6.993,62
ago/15	6.216,04	0,22	1,118968	6.955,55
set/15	6.217,77	0,54	1,116512	6.942,21
out/15	6.219,75	0,82	1,110515	6.907,13
nov/15	6.220,85	1,01	1,101483	6.852,16
dez/15	6.218,83	0,96	1,090469	6.781,44
jan/16	6.222,67	1,27	1,080100	6.721,11
fev/16	6.220,66	0,9	1,068555	6.634,68
mar/16	15.938,10	0,43	1,057042	16.847,24
abr/16	6.525,17	0,61	1,052516	6.867,84
mai/16	6.522,54	0,78	1,046134	6.823,45
jun/16	6.521,31	0,35	1,038038	6.769,37
jul/16	6.523,32	0,52	1,034417	6.747,83
ago/16	6.522,50	0,44	1,029066	6.712,08
set/16	6.527,63	0,08	1,024558	6.687,94
out/16	6.526,37	0,26	1,023739	6.681,30
nov/16	6.525,19	0,18	1,021084	6.662,77
dez/16	6.522,81	0,3	1,019250	6.648,37
jan/17	6.523,10	0,38	1,016201	6.628,78
fev/17	6.522,34	0,33	1,012354	6.602,92
mar/17	6.512,38	0,25	1,009024	6.571,15
abr/17	6.510,28	0,14	1,006508	6.562,65
mai/17	6.498,22	0,31	1,005101	6.531,37
jun/17	6.491,05	-0,23	1,001995	6.504,00
jul/17	6.482,35	0,24	1,004305	6.510,25
ago/17	6.472,52	0,19	1,001900	6.484,82
TOTAL	317.744,86			358.167,34

Empréstimo: R\$ 31.831.768,91

Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
jun/16	1.265,63	0,35	1,038038	1.313,77
jul/16	19.348,66	0,52	1,034417	20.014,59
ago/16	41.466,26	0,44	1,029066	42.671,52
set/16	42.025,98	0,08	1,024558	43.058,06
out/16	48.300,10	0,26	1,023739	49.446,70
nov/16	48.377,42	0,18	1,021084	49.397,42
dez/16	60.420,80	0,3	1,019250	61.583,88
jan/17	65.412,41	0,38	1,016201	66.472,16
fev/17	65.523,61	0,33	1,012354	66.333,09
mar/17	65.543,40	0,25	1,009024	66.134,88
abr/17	65.642,96	0,14	1,006508	66.070,16
mai/17	66.148,85	0,31	1,005101	66.486,26
jun/17	66.517,04	-0,23	1,001995	66.649,72
jul/17	70.449,79	0,24	1,004305	70.753,05
ago/17	74.618,78	0,19	1,001900	74.760,56
TOTAL	801.061,69			811.145,81

Empréstimo: R\$ 13.649.181,85

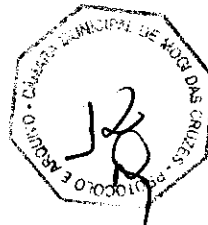
Mês	Amortização	IPCA	Índice	Valor Corrigido
ago/16	12.300,90	0,44	1,029066	12.658,44
set/16	5.513,30	0,08	1,024558	5.648,70
out/16	5.519,38	0,26	1,023739	5.650,40
nov/16	5.525,57	0,18	1,021084	5.642,07
dez/16	5.530,81	0,3	1,019250	5.637,28
jan/17	5.538,35	0,38	1,016201	5.628,08
fev/17	5.545,08	0,33	1,012354	5.613,58
mar/17	5.544,05	0,25	1,009024	5.594,08
abr/17	5.549,75	0,14	1,006508	5.585,87
mai/17	5.547,01	0,31	1,005101	5.575,30
jun/17	5.548,49	-0,23	1,001995	5.559,56
jul/17	6.603,03	0,24	1,004305	6.631,45
ago/17	7.998,27	0,19	1,001900	8.013,47
TOTAL	82.263,99			83.438,28

RESUMO

0153.846-39/2004	25.050.554,27	35.232.159,62
0153.847-43/2004	44.959.583,68	63.383.104,07
0347.539-31/2011	317.744,86	358.167,34
0427.784-12/2014	801.061,69	811.145,81
0427.776-16/2014	82.263,99	83.438,28

Prefeitura de Mogi das Cruzes, em 19 de setembro de 2017

José Augusto Galvão da Silva
 CRC ISP154.502/O-5



Município de Mogi das Cruzes

PROJETO DE LEI N° XXX DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

(Dispõe sobre o ressarcimento do Semaec à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do Semaec e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte

lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgoto – SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o Semaec, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a parcelar o saldo da dívida em até dez anos, em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em até 30 dias da assinatura do Termo.

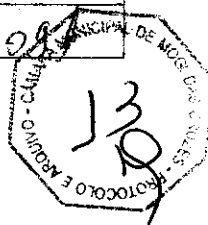
Art. 3º O Semaec ressarcirá mensalmente à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a partir da presente data, todos os valores pagos de empréstimos assumidos por esta para a realização de obras e/ou serviços que diretamente beneficiem o Semaec.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput desse artigo será feito mediante a comprovação pela PMMC dos valores efetivamente pagos.

.....

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 20 de setembro de 2017.



Ref.: Processo 40780/2017

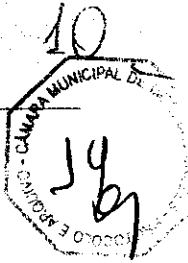
Visto.

Encaminhe-se, primeiramente, à **Secretaria Municipal de Governo** para elaboração da minuta final do projeto de lei, retomando-se, posteriormente, para devida análise.

PGM, em 10 de outubro de 2017



Dalciani Felizardo
Procuradora-Geral do Município



MINUTA - rbm

PROJETO DE LEI

40780/17

Dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do SEMAE e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

Art. 2º Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a parcelar o saldo da dívida em até 10 (dez) anos, em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo.

Art. 3º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE ressarcirá, mensalmente, ao Município de Mogi das Cruzes, a partir da presente data, todos os valores pagos de empréstimos assumidos por esta para a realização de obras e/ou serviços que diretamente beneficiem o SEMAE.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo será feito mediante a comprovação pelo Município dos valores efetivamente pagos.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm



DATA

RECEBIDA



INTERESSADO

Secretaria Municipal de Finanças

À Procuradoria Geral do Município
A/C Dra. Dalciani Felizardo

Encaminhamos o presente processo, com a urgência que o caso requer, para exame e manifestação a respeito do enunciado da anexa minuta de projeto de lei às fls. 10, que dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do SEMAE e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências.

SGov, 10 de outubro de 2017.

Marco Soares
Secretário de Governo

SGov/rbm

FOLHA DE INFORMAÇÕES OU DESPACHO

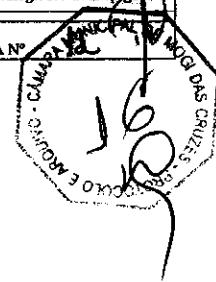


PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar
CEP 08780-900 • Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4798-4057
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 40.780/2017

FOLHA Nº



VISTOS.,

Processo nº 14.496/2016

Trata-se de proposta de lei impulsionada pela Secretaria Municipal de Finanças, para que seja determinado ao SEMAE – Serviços Municipais de Água e Esgoto, Autarquia Municipal, o ressarcimento ao Município dos valores referentes aos contratos celebrados pelo Município com a Caixa Econômica Federal, com interveniência da referida Autarquia, que tiveram e tenham como objeto investimentos para execução de obras de ampliação de redes de água ou implantação de redes e esgotamento sanitário, consideradas obras afetas à atuação do SEMAE.

Às fls. 02/03 constam as fundamentadas razões da proposta em análise, às fls. 04 consta a Lei Municipal nº 5.855/2005 que, igualmente, autorizou ressarcimento de valores despendidos pelo Município para execução de obra específica de interesse do SEMAE e às fls. 05/07, constam o elenco dos contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal nos termos da proposta apresentada, ou seja, que têm como objeto investimentos para execução de obras de ampliação de redes de água ou implantação de redes e esgotamento sanitário.

Após a elaboração da minuta pela Secretaria Municipal de Governo, foi a mesma encaminhada a esta Procuradoria para análise. É o relatório necessário. Passo a opinar.

No que respeita aos aspectos estritamente jurídicos da proposta de projeto de lei em análise, não vemos qualquer óbice a sua aprovação e envio à Coleta Câmara dos Vereadores para deliberação.

Com efeito, a minuta de fls.10, a qual segue rubricada por esta subscritora, observa os requisitos formais da Lei Complementar Federal nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Além disso, nos termos do previsto na Lei Orgânica do Município, art. 80, não há dúvidas de que o Senhor Prefeito tem capacidade de iniciativa para a lei em questão, por não se tratar de matéria de iniciativa exclusiva dos senhores vereadores municipais.

Tendo o anteprojeto de lei sido iniciado no âmbito desta Administração – Secretaria Municipal e Finanças – entendemos, igualmente, que não existem quaisquer óbices constantes da lei de responsabilidade fiscal (LC 101/2000), na medida em que o ressarcimento em questão não configura operação de crédito de qualquer espécie – não estando, pois sujeito às vedações previstas nos artigos 34 a 38 do referido Diploma Legal.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Procuradoria-Geral do Município
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, 2º andar
CEP 08780-900 - Mogi das Cruzes - SP - Brasil
Telefone (55 11) 4794-5051
www.mogidascruzes.sp.gov.br

PROCESSO Nº 40.780/2017

FOLHA Nº

13

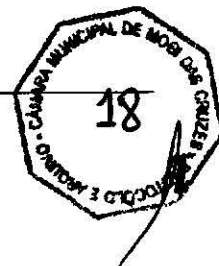
Contudo, para o efetivo cumprimento da lei, importante destacar que a Autarquia deverá contar com prévia dotação orçamentária, sob pena de que ter criar dotação específica por meio de lei que altere seu orçamento, prevendo, inclusive, que os repasses em questão podem ser suportados por aquele ente sem o comprometimento de suas atividades, seja no presente exercício seja nos dois subsequentes, comprovando a estimativa do impacto orçamentário-financeiro (art. 16 LRF).

Por todas estas razões, no que compete a esta Procuradoria, consideramos aprovada a minuta aqui apresentada, retomando o presente expediente à Secretaria Municipal de Governo para as demais providências.

PGMMC., 10/10/2017.

Dalciani Felizardo

Procuradora-Geral do Município

**MENSAGEM GP Nº 58/2017**

Mogi das Cruzes, 30 de outubro de 2017.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com a Mensagem GP nº 56, de 10 de outubro de 2017, foi encaminhado a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à elevada deliberação dessa Egrégia Câmara, o **Projeto de Lei nº 125/17**, que dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

2. A fim de complementar a instrução da referida proposição de lei, encaminho, nesta oportunidade, anexa por cópia, a manifestação do Sr. Diretor Geral do Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE, acerca do assunto em tela.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores os protestos de elevado apreço e alta consideração.

Atenciosamente,

MARCUS MELO
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Carlos Evaristo da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm



FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO	Processo nº	40.780/2017
	Data	
	Folha nº	14
	Rubrica	<i>mf</i>
Interessado:		

À

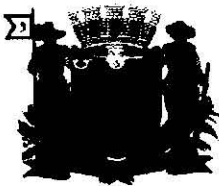
Secretaria Municipal de Governo

Em resposta ao solicitado, cumpre informar que esta Autarquia Municipal tomou conhecimento do processo, bem assim do anteprojeto de lei, atualmente projeto em trâmite na Câmara Municipal, que prevê o ressarcimento pela Autarquia ao Município, dos valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município, para a realização de serviços, obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

Contudo, tratando-se de proposta de lei, ainda não vigente, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o qual detém a competência legislativa para tanto, insta constar que esta Autarquia envidará todos os esforços necessários ao cumprimento da norma impositiva, bem como levantamento de valores, negociação e forma de pagamento, inclusive, com estudo de impacto sobre o orçamento atual e futuro, tudo nos termos da lei efetivamente aprovada que vigorará.

Diretoria Geral, em 30.10.2017


Paulo Antonio Godoi Beono Junior
Diretor Geral do Semae



PROCESSO N.º 180/2017
PROJETO DE LEI N.º 125/2017
PARECER N.º 80/2017

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito**, cuida a proposta em estudo de determinar que o SEMAE faça o ressarcimento ao município de Mogi das Cruzes dos empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiem diretamente o SEMAE.

Instruem o presente Projeto de Lei, disposto em 04 (quatro) artigos (fls. 02), a Mensagem GP n.º 56/17 (fl. 01), na qual o Chefe do Poder Executivo demonstra os motivos que nortearam a proposta, ofício 106/17 da SMF (fls. 03 e 04), a cópia do procedimento administrativo de n.º 40780/17 (fls. 05 a 17) e mensagem GP complementar 58/17 (fls. 18 e 19).

É O RELATÓRIO.

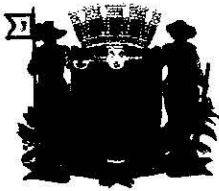
O presente projeto de lei tem como escopo determinar que o SEMAE faça o ressarcimento ao Poder Executivo dos valores oriundos de empréstimo celebrado por este para captação de recursos financeiros para obras de interesse daquele ente, conforme se constata do teor da Mensagem GP. n.º 56/17.

Portanto, o que se visa é apenas o retorno de investimento realizado pelo Município em obras de interesse do SEMAE. Isso ocorre porque o órgão financeiro que firma o contrato de financiamento orienta os Municípios a realizarem eles mesmos os financiamentos, pois, diante de sua maior capacidade orçamentária, os empréstimos são mais simples de serem realizados.

Por isso, quando o SEMAE pretende fazer alguma obra de maior vulto com recursos federais, é o Município quem realiza os pagamentos mensais dos valores do empréstimo, responsabilizando-se, ainda, pela contrapartida.

No que tange à contrapartida, a lei 7182/16, de 14 de julho de 2016 já determinou o ressarcimento.

Esta lei, portanto, visa a tratar do ressarcimento do empréstimo.



Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes
Estado de São Paulo

180/17

21

Processo

Página

823

Rubrica

RGF

Analisando-se o projeto de lei, verifica-se que o art. 1º trata dos empréstimos já pagos. Isso porque os verbos no passado (“os valores que foram objeto de empréstimo” “que beneficiaram”, etc) não deixam margem a dúvidas.

Já o art. 3º disciplina os pagamentos de empréstimos vindouros, afinal, a expressão “a partir da presente data” é muito clara neste sentido.

O art. 2º, vindo logo após a previsão dos débitos já pagos apenas autorizam o parcelamento dos débitos passados.

Tal dispositivo tem por fim evitar a descapitalização da autarquia municipal.

Além disso, segundo mensagem GP complementar, resta demonstrado que a autarquia tem plena ciência do projeto em questão e assume que serão envidados todos os esforços necessários ao cumprimento da norma, inclusive com os estudos de impacto no tempo oportuno.

Portanto, sob o aspecto legal não vislumbramos óbices ao trâmite da propositura em tela, afinal, o próprio SEMAE, maior interessado na lisura do feito, não apresentou objeções ao projeto e afirmou que fará os estudos financeiros pertinentes em época oportuna, como, aliás, bem observado no parecer jurídico de fls. 16 e 17.

Assim, a questão tratada no Projeto de Lei, é puramente de mérito, pelo que deverá ser objeto de apreciação pelas Comissões Permanentes desta Casa, bem como dos nobres vereadores que, para aprovar o projeto, dependerão do voto da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.

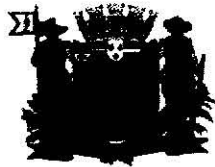
Outrossim, cabe observar que foi requerido pelo Chefe do Poder Executivo, em Mensagem GP nº. 56/17, o regime de **URGÊNCIA**, na deliberação da matéria, nos termos do artigo 81, da Lei Orgânica do Município.

Era o que tínhamos a informar.

P. J. 30 de outubro de 2.017.

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
PROCURADOR JURÍDICO

FOLHA DE DESPACHO

**LEI Nº 7.182, DE 14 DE JULHO DE 2016**

Dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores investidos a Título de contrapartida de contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

CRUZES,**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS****E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**

Art. 1º O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores investidos por este a título de contrapartida em todos os contratos celebrados com a Caixa Econômica Federal que tenham como objeto a execução de obras e serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto.

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo será feito mediante a comprovação das medições pagas pelo Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 14 de julho de 2016, 455º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

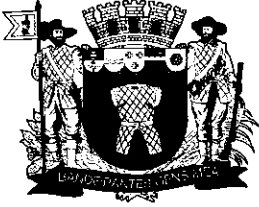
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

ROBSON SENZIALI
Secretário de Finanças

PERCI APARECIDO GONÇALVES
Secretário de Governo

DIRCEU LORENA DE MEIRA
Diretor Geral do SEMAE

Registrada na Secretaria de Governo – Departamento de Administração e publicada no Quadro de editais da Prefeitura Municipal em 14 de julho de 2016. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO e SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE

PROJETO DE LEI nº 125 / 2017

De iniciativa legislativa do **Senhor Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo dispõe sobre o ressarcimento pelo Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ao Município de Mogi das Cruzes dos valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos de implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

Assim, analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões e inexistindo vícios a macularem o mesmo, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de outubro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:


MAURO LUÍS CLAUDINO DE ARAÚJO
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PEDRO HIDEKI KOMURA
Presidente


EDSON DOS SANTOS
Membro


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SEMAE:


B.F. TAUBATE GUIMARÃES
Presidente


FRANCISCO M. BEZERRA M. FILHO
Membro


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9580

E-mail: cmmc@cmmc.com.br



Mogi das Cruzes, em 1º de novembro de 2017.

44647 / 2017

07/11/2017 15:41

OFÍCIO GPE Nº 308/17



CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF. Nº 308/17 - PROJETO DE LEI Nº 125/17 - DE
AUTORIA DO EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE O
RESSARCIMENTO DO SEMAE AO MUNICÍPIO REF

SENHOR PREFEITO:

Conclusão: 28/11/2017

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso autógrafa do **Projeto de Lei nº 125/17**, de sua **autoria**, que dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do SEMAE e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências, o qual mereceu a aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada ontem.

Valho-me do ensejo, para reiterar à Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA E MELO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MOGI DAS CRUZES**



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI N° 125/17

Dispõe sobre o ressarcimento do Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE, ao Município de Mogi das Cruzes, dos valores pagos por empréstimos com a interveniência do SEMAE e que efetivamente o beneficiaram, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ressarcirá ao Município de Mogi das Cruzes os valores que foram objeto de empréstimos formalizados pelo Município para a realização de obras e melhorias que beneficiaram diretamente o SEMAE, notadamente aqueles referentes aos contratos com a Caixa Econômica Federal, que tiveram sua interveniência, para a realização de investimentos na ampliação de redes de água ou na implantação ou ampliação de redes de esgotamento sanitário.

Art. 2º – Fica o Município de Mogi das Cruzes autorizado a parcelar o saldo da dívida em até 10 (dez) anos, em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo.

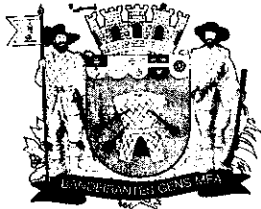
Art. 3º – O Serviço Municipal de Águas e Esgotos – SEMAE ressarcirá, mensalmente, ao Município de Mogi das Cruzes, a partir da presente data, todos os valores pagos de empréstimos assumidos por este para a realização de obras e/ou serviços que diretamente beneficiem o SEMAE.

Parágrafo único – O ressarcimento de que trata o **caput** deste artigo será feito mediante a comprovação pelo Município dos valores efetivamente pagos.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 1º de novembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

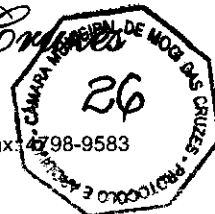

PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(Cont/Projeto de Lei nº 125/17 – Fls.02).

[Handwritten signature]
CLODOALDO APARECIDO DE MORAES
1º Secretário

[Handwritten signature]
PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
2º Secretário

**SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES**, em 1º de novembro de 2017, 457º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

[Handwritten signature]
PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo